



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA  
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

**LEI Nº 759/2010**  
**De, 30 de março de 2010**

*Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal, em caráter excepcional para acudir necessidade temporária, em regime de direito administrativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, especialmente amparado no disposto do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação de Professores e de Auxiliares de Serviços Gerais, em caráter especial e sob o regime de direito administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de Educação, no âmbito do Município, sendo 90 Professores e 35 Auxiliares de Serviços Gerais.

I – Os Professores a serem contratados por força desta Lei exercerão suas atividades na consecução do Programa EJA – Educação de Jovens e Adultos, com remunerações pagas com os recursos oriundos do referido Programa, com carga horária de 20 horas semanais;

II – Os Professores a serem contratados para as escolas rurais com classes multisseriadas, para atuação no ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais. Nos termos da lei;

III – Os Professores a serem contratados para o curso Ensino Médio no Campo, com intermediação tecnológicos;

IV – Os Professores a serem contratados para o PROESP – Programa de Formação e Especialização de Professores;

V – Os Professores que serão cedidos ao Estado por força do Convênio Estado Município;

VI – Os Auxiliares de Serviços Gerais a serem contratados exercerão suas atividades nas diversas escolas no âmbito do Município;

**Art. 2º** - As contratações temporárias autorizadas no *caput* do artigo anterior terão vigência adstrita ao período letivo do ano de 2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA  
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 30 de março de 2010

**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**